



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — KzR: 200 000.00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U E E, em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Teleg «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de KzR 308 000 00, e para a 3.ª série KzR 475 000 00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série, do depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U E E
		Ano	
	As três séries	KzR 165 000 000 00	
	A 1.ª série	KzR 74 250 000 00	
	A 2.ª série	KzR 54 450 000 00	
	A 3.ª série	KzR 36 300 000 00	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Lei n.º 4/97:

Aprova o Programa de Política Económica e Social do Governo para 1997

Resolução n.º 19/97:

Aprova a eleição do Deputado Jerónimo Elavoko Waaga para o cargo de 2.º Vice-Presidente da Assembleia Nacional

Resolução n.º 20/97:

Integra na Comissão Permanente da Assembleia Nacional os Deputados Jerónimo Elavoko Waaga, Abel Epalanga Chuvukuvuku, Isaias Henriques N'Gola Samakuva, Armindo Músés Kassasa e Celestino Kapapelo

Resolução n.º 21/97:

Aprova a eleição do Deputado Carlos Fontoura, para o cargo de 2.º Secretário da Mesa da Assembleia Nacional

Resolução n.º 22/97:

Aprova a eleição dos Deputados Sebastião S. Veloso e Arlete Chumbinda para Presidentes das 7.ª e 8.ª Comissões Permanentes de Trabalho da Assembleia Nacional, respectivamente

Presidência da República

Despacho n.º 7/97:

Nomeia Amadeu de Jesus Castelhana Maurício, para o cargo de Director do Gabinete de Acção Estratégica

Conselho de Ministros

Decreto-Lei n.º 3/97:

Dá nova redacção ao n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/96 de 1 de Julho, que estabelece a estrutura e composição do Governo da República de Angola

Decreto n.º 34/97:

Aprova o contrato de licença de prospecção, pesquisa e reconhecimento de cobre, níquel, cobalto, ouro e metais do grupo da platina, celebrado entre o Ministério da Geologia e Minas e a Empresa CORNESTONE LTD

Decreto n.º 35/97:

Autoriza a constituição duma associação em participação entre a ENDIAMA, E P e a GEMA DOURADA — Sociedade de Exploração e Comercialização de Metais, Lda

Decreto n.º 36/97:

Autoriza a constituição duma associação em participação entre a ENDIAMA, E P e a CIMADER

Decreto n.º 37/97:

Autoriza a constituição duma associação em participação entre a ENDIAMA, E P e a EMPRESA BAFSIL SERVICE, LDA

Decreto n.º 38/97:

Autoriza a constituição da Associação entre a ENDIAMA, E P e a MARCO — Investimento Mineiro, S A R L

Decreto n.º 39/97:

Autoriza a constituição da Associação entre o Ministério da Geologia e Minas e a ANMERCOSA EXPLORATION (ANGOLA) Limited

Ministério do Planeamento

Despacho n.º 15/97:

Estabelece as áreas que ficam sob coordenação de cada um dos Vice-Ministros do Planeamento

Ministério dos Petróleos

Despacho n.º 16/97:

Estabelece os critérios de divisão e a forma de aplicação dos montantes dos prémios atribuídos ao sector petrolífero

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 4/97
de 16 de Maio

Considerando que o Programa de Política Económica e Social do Governo para 1997, pretende aprofundar o combate à inflação, o crescimento do produto interno bruto e a defesa da produção interna, visando, entre outros aspectos, melhorar as condições de vida da população, direccionando prioritariamente os recursos nacionais para os sectores de infraestruturas, energia e água, saúde, educação, justiça e acções prioritárias da produção material e do desenvolvimento regional,

Considerando que só a aplicação continuada e sem grandes oscilações do programa a nível nacional, a correcta integração dos programas provinciais e dos planos sectoriais no conjunto das medidas macro-económicas inadiáveis, poderá conduzir à desejada estabilidade económica e consequente melhoria do bem estar da população,

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 88.º da Lei Constitucional a Assembleia Nacional aprova a seguinte

**LEI QUE APROVA O PROGRAMA
DE POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL
DO GOVERNO PARA 1997**

ARTIGO 1.^o
(Aprovação)

É aprovado o Programa de Política Económica e Social do Governo para 1997.

ARTIGO 2.^o
(Execução)

A execução pelo Governo do Programa de Política Económica e Social para 1997, deve respeitar os limites nele estabelecidos, em especial no que se refere aos financiamentos externos e ao crédito interno, à economia e ao Estado

ARTIGO 3.^o
(Acompanhamento)

O Governo deve, com periodicidade semestral, submeter à Assembleia Nacional relatórios parciais de execução do Programa de Política Económica e Social para 1997

ARTIGO 4.^o
(Disposições transitórias)

O Governo deve priorizar a regulamentação das leis de natureza económica já aprovadas, designadamente das Leis Cambial, do Investimento Estrangeiro, das Empresas Públicas, das Privatizações e da Delimitação de Sectores, entre outras.

ARTIGO 5.^o
(Entrada em vigor)

A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 21 de Março de 1997.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Roberto António Victor Francisco de Almeida*.

Promulgada, em 23 de Abril de 1997.

Publique-se

O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**.

Resolução n.º 19/97
de 16 de Maio

Pela Resolução n.º 7/92, de 27 de Novembro, a Assembleia Nacional tornou público a sua deliberação sobre as candidaturas aos cargos de seu Presidente e Vice-Presidentes, deixando em aberto o lugar de Vice-Presidente reservado a UNITA.

Tendo cessado as razões da manutenção daquela vaga,

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea p) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º, ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução:

Único — É aprovada a eleição do Deputado Jerónimo Elavoko Wanga, para o cargo de 2.º Vice-Presidente da Assembleia Nacional.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 9 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Roberto António Victor Francisco de Almeida*.

Resolução n.º 20/97
de 16 de Maio

Pela Resolução n.º 8/92, de 18 de Dezembro, a Assembleia Nacional tornou público a deliberação sobre a eleição da sua Comissão Permanente, cuja composição é a prevista no n.º 2 do artigo 102.º da Lei Constitucional, deixando em aberto os lugares reservados à UNITA

Tendo cessado as razões da manutenção daquelas vagas,

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea p) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º, ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução

Único — Passam a integrar a Comissão Permanente da Assembleia Nacional, os seguintes Deputados

Jerónimo Elavoko Wanga
Abel Epalanga Chivukuvuku
Isaías Henriques N'Gola Samakuva
Armindo Mousés Kassessa.
Celestino Kapapeio

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 22 de Abril de 1997

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, *Roberto António Victor Francisco de Almeida*.

Resolução n.º 21/97
de 16 de Maio

Tendo a Assembleia Nacional apreciado a proposta do Grupo Parlamentar da UNITA quanto a candidatura do Deputado Carlos Fontoura, para o cargo de Secretário da Mesa.

Considerando que tal procedimento se conforma com o estipulado no n.º 1 do artigo 12.º do Regimento Interno da Assembleia Nacional,

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea r) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º, ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução:

Único — É aprovada a eleição do Deputado Carlos Fontoura, para o cargo de 2.º Secretário da Mesa da Assembleia Nacional.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 9 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Roberto António Victor Francisco de Almeida*

Resolução n.º 22/97
de 16 de Maio

Considerando que o Grupo Parlamentar da UNITA submeteu à apreciação da Plenária da Assembleia Nacional, candidaturas para os cargos de Presidentes das Comissões Permanentes de Trabalho;